

EDITAL Nº 060/2026/UNIBAVE

Dispõe o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao segundo semestre de 2026.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Guilherme Valente de Souza, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do **Programa Universidade para Todos - Prouni** referente ao segundo semestre de 2026.

1. DO OBJETO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao segundo semestre de 2026.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa Universidade para Todos – Prouni referente ao segundo semestre de 2026 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do Prouni, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>, **no período de 7 de julho de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 10 de julho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Prouni referente ao segundo semestre de 2026 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2024 ou de 2025 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro", conforme disposto no item 2.4 e seus subitens do Edital INEP nº 51, de 10 de maio de 2024 e do Edital INEP nº 52, de 23 de maio de 2025.

2.2.1. Para fins de classificação e eventual pré-seleção no processo seletivo de que trata este Edital, será utilizada a edição do Enem em que o CANDIDATO obteve a melhor média de notas conforme o disposto no subitem 2.2.

2.2.2. A obtenção de média mínima de notas no Enem e de observância do limite de renda pelo CANDIDATO para concorrer às bolsas de estudo do Prouni constituem apenas critérios para a inscrição aos seus processos seletivos, estando a concessão da bolsa de estudo obrigatoriamente condicionada à classificação, eventual pré-seleção e comprovação do atendimento das condições legais dispostas na legislação do Programa.

2.3. Observado o disposto nos subitens 2.2 e 2.2.1 deste Edital, o CANDIDATO deverá atender a pelo menos uma das condições a seguir:

I - Tenha cursado:

- a) o ensino médio integralmente em escola da rede pública;
- b) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista; e
- e) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

II - seja pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação; ou

III - seja professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

2.3.1. O CANDIDATO que atenda somente à condição disposta no inciso III do caput poderá se inscrever apenas a bolsas do Prouni nos cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica e deverá comprovar a condição de professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.

2.3.2. Para os fins do disposto neste Edital e em observância ao art. 7º, § 1º-A, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e ao art. 4º, §§ 2º e 3º, da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, considera-se pessoa com deficiência o CANDIDATO que atenda aos parâmetros e padrões analíticos internacionais estabelecidos pela Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, que compreende os indivíduos que respondam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do último Censo referente ao tema.

2.4. A inscrição no processo seletivo do Prouni condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, podendo o CANDIDATO se inscrever às bolsas:

I - integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo; ou

II - parciais, no caso em que a renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

2.4.1. Os limites de renda de que trata o subitem 2.4 deste Edital não se aplicam aos CANDIDATOS referidos no subitem 2.3, inciso III, no caso especificado em seu respectivo subitem 2.3.1.

2.5. Para efetuar sua inscrição por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> , o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente:

I - efetuar seu cadastro no “Login Único” do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma digital, ou inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br;

II - informar endereço de *e-mail* e número de telefone válidos, aos quais o Ministério da Educação – MEC ou as instituições de ensino poderão, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Prouni e demais informações julgadas pertinentes;

III - preencher dados cadastrais próprios e referentes ao grupo familiar; e

IV - selecionar, em ordem de preferência, até 2 (duas) opções de instituição, local de oferta, curso, turno, tipo de bolsa e modalidade de concorrência, entre as disponíveis, conforme sua renda familiar bruta mensal per capita e a adequação aos critérios referidos nos artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015.

2.5.1. Nos termos do subitem 2.5, inciso III, deste Edital, e do art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, o CANDIDATO responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e dos componentes do seu grupo familiar, e os documentos que as comprovam.

2.5.2. Nos termos do subitem 2.5, inciso IV, o CANDIDATO deverá optar por concorrer:

I - às bolsas destinadas à ampla concorrência; ou

II - às bolsas destinadas à implementação de políticas afirmativas referentes:

a) às pessoas com deficiência, observado o disposto no art. 7º, § 1º, inciso II, alínea “a”, e § 1º-A, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005; ou

b) aos autodeclarados indígenas, pardos ou pretos, conforme o disposto no art. 7º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

2.5.3. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Prouni implica concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, neste Edital, e no Termo de Adesão da instituição para a qual se inscreveu, bem como o consentimento na utilização e divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua inscrição no Prouni, observado, no que for pertinente, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

2.6. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos legais estabelecidos para concorrer às vagas para as quais pretende inscrever-se no processo seletivo de que trata este Edital.

3. DAS CHAMADAS

3.1. O processo seletivo do Prouni será constituído de 2 (duas) chamadas sucessivas.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados com a lista dos CANDIDATOS pré-selecionados, em consonância com o disposto nos arts. 12 e 13 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, estarão disponíveis na página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acesounico.mec.gov.br/prouni> , nas seguintes datas:

Primeira chamada: 15 de julho de 2026.

Segunda chamada: 5 de agosto de 2026.

4.2. O CANDIDATO poderá consultar o resultado das chamadas na página eletrônica do Prouni na internet, referida no subitem 4.1, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

4.3. O CANDIDATO será pré-selecionado na ordem de sua classificação, nos termos do art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, observado o limite de vagas disponíveis por curso, turno e local de oferta da instituição, bem como a modalidade de concorrência constante do subitem 2.5.2 que tenha escolhido na inscrição.

4.3.1. A classificação observará a modalidade de concorrência escolhida na inscrição pelo CANDIDATO nos termos do subitem 2.5.2, por curso, turno, local de oferta, instituição, e dentro de cada modalidade deverá ser obedecida a ordem decrescente das notas referidas nos subitens 2.2 e 2.2.1, e priorizada a seguinte ordem:

I - professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica, se for o caso e se houver inscritos nessa situação;

II - CANDIDATO que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública;

III - CANDIDATO que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

IV - CANDIDATO que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

V - CANDIDATO que tenha cursado o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; e

VI - CANDIDATO que tenha cursado o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

4.3.2. O CANDIDATO referido no inciso I do subitem 4.3.1 somente poderá se beneficiar da ordem de classificação e pré-seleção, desde que sua inscrição seja exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica, observados os demais critérios constantes do art. 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E EVENTUAL PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DAS INSTITUIÇÕES

5.1. O CANDIDATO pré-selecionado deverá proceder à entrega da documentação pertinente na Instituição de Ensino Superior – IES para a qual foi pré-selecionado, para o

fim de comprovação das informações prestadas em sua inscrição, observadas as regras dispostas na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, e eventual participação em processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso, nas seguintes datas:

Primeira chamada: de 15 a 24 de julho de 2026.

Segunda chamada: de 5 a 14 de agosto de 2026.

5.1.1. O encaminhamento da documentação de que trata o subitem 5.1 deverá ser realizada por meio virtual/eletrônico através do link <https://unibave.selecao.net.br/informacoes/203/>.

5.1.2. Os documentos deverão ser assinados eletronicamente por meio da plataforma Gov.br, disponível em <https://www.gov.br/pt-br>.

5.2. A instituição deverá disponibilizar em suas páginas eletrônicas na internet campo específico para o encaminhamento por meio virtual/eletrônico da documentação do CANDIDATO, nos termos do subitem 5.1.1, observadas as demais regras constantes deste item 5.

5.2.1. Em caso de impossibilidade de disponibilização de acesso para encaminhamento por meio virtual/eletrônico da documentação de que trata este item 5, a instituição deverá disponibilizar seus colaboradores para que recebam a documentação fisicamente nos locais de oferta de curso em que houver CANDIDATOS pré-selecionados, nos horários de funcionamento regulares da instituição.

5.3. A instituição deverá emitir documento de comprovação de entrega da documentação ao recebê-la do CANDIDATO pré-selecionado, nos termos do Anexo I da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, e entregá-lo ao CANDIDATO de acordo com o meio utilizado para o seu recebimento, seja físico ou virtual/eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância:

I - do local, data, horário de atendimento, meio virtual/eletrônico para envio de documentação, se for o caso, e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações; e

II - do local, data e horário de aplicação de processo seletivo próprio pela IES, se for o caso.

5.4.1. O local referido no inciso I do item 5.4 deverá corresponder ao local de oferta constante do Termo de Adesão/Termo aditivo assinado pela IES, por meio de sua mantenedora.

5.4.1.1. No caso de alteração de endereço do local de oferta após assinatura do Termo de Adesão/Termo Aditivo, as IES deverão comunicar o novo local de atendimento aos CANDIDATOS pré-selecionados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos resultados das chamadas regulares.

5.4.2. As instituições que optarem por efetuar processo próprio de seleção deverão comunicar formalmente aos CANDIDATOS pré-selecionados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos resultados das chamadas regulares, sobre sua natureza e os critérios de aprovação, os quais não poderão ser mais rigorosos do que

aqueles aplicados aos estudantes selecionados em seus processos seletivos regulares, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa.

6. DO REGISTRO NO SISPROUNI E DA EMISSÃO DOS TERMOS PELAS INSTITUIÇÕES

6.1. O registro da aprovação ou reprovação dos CANDIDATOS no Sistema Informatizado do Prouni – Sisprouni e a emissão dos respectivos Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação pelas instituições deverão ser realizados nas seguintes datas:

Primeira chamada: de 15 a 31 de julho de 2026.

Segunda chamada: de 5 a 21 de agosto de 2026.

6.2. O Sisprouni ficará disponível para lançamento, pelas IES, do registro da aprovação ou da reprovação dos CANDIDATOS até as 23 horas e 59 minutos do último dia de cada chamada, observado o horário oficial de Brasília-DF.

7. DA LISTA DE ESPERA DO PROUNI

7.1. Para participar da lista de espera do Prouni, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**.

7.2. A lista de espera estará disponível no Sisprouni para consulta pelas IES e pelos CANDIDATOS no dia 1º de setembro de 2026.

7.3. Os CANDIDATOS que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni deverão comparecer às IES e entregar a documentação pertinente ou encaminhá-la por meio virtual/eletrônico para comprovação das informações prestadas na inscrição e participação em eventual processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso, **no período de 1º a 14 de setembro de 2026**.

7.3.1. A entrega da documentação pelos CANDIDATOS que manifestaram o interesse em participar da lista de espera deverá observar o disposto no item 5 deste Edital, quando for o caso.

7.3.2. A manifestação de interesse de que trata o subitem 7.1 e a entrega da documentação referida no subitem 7.3 asseguram ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à bolsa ofertada no âmbito do Prouni para a qual a referida manifestação foi efetuada, estando a concessão da bolsa condicionada à existência de bolsas disponíveis e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7.4. O registro no Sisprouni da aprovação ou reprovação do CANDIDATO pré-selecionado em lista de espera do Prouni e a emissão do respectivo Termo de Concessão de Bolsa ou Termo de Reprovação deverão ser realizados pelas IES **no período de 15 a 28 de setembro de 2026**.

7.4.1. O processo de aferição das informações dos CANDIDATOS que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni observará a ordem de classificação, conforme o disposto no caput do art. 23 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, e a existência de bolsas disponíveis.

7.5. É de exclusiva responsabilidade da IES divulgar a lista de espera do Prouni a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de CANDIDATOS e em suas páginas eletrônicas na internet.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

8.1. O candidato deverá encaminhar a documentação solicitada no ANEXO I deste edital exclusivamente através do link <https://unibave.selecao.net.br/informacoes/203/>, assinados eletronicamente por meio da plataforma Gov.br, disponível em <https://www.gov.br/pt-br>, a fim de comprovação das informações prestadas em sua inscrição, observadas as regras dispostas na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, e eventual participação em processo seletivo próprio da instituição, nas seguintes datas:

Primeira chamada: de 15 a 24 de julho de 2026.

Segunda chamada: de 5 a 14 de agosto de 2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

I - prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161);

II - requisitos e documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015.

9.2. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Prouni têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 9.1.

9.3. O Ministério da Educação não se responsabilizará por:

I - inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores de terceiros, óbices estranhos à administração, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;

II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do MEC; e

III - impedimento de acesso à conta gov.br do CANDIDATO.

9.3.1. Nos termos do inciso II do subitem 9.3, compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

9.3.2. Nos termos do inciso III do subitem 9.3, compete exclusivamente ao CANDIDATO a manutenção da sua conta no Portal gov.br, inclusive seu cadastro, recuperação de senha e outros procedimentos correlatos.

9.4. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

9.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do Proni, sem prejuízo das sanções penais e civis eventualmente cabíveis.

9.6. A Secretaria de Educação Superior, nos termos do disposto no art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, inclusive por meio da sua Diretoria de Políticas de Acesso à Educação Superior, poderá proceder à alteração do cronograma informado neste Edital por meio de ato normativo próprio, caso seja necessário, com a respectiva divulgação no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/prouni/legislacao> .

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 09 de julho de 2026.

Guilherme Valente de Souza

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

Assinatura digital
09/07/2026 14:23 UTC -03:00

Assinatura eletrônica - Signatário
09/07/2026 12:33 UTC -03:00

GUILHERME VALENTE DE SOUZA *Pedro Zilli Neto*

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

ENVELOPE

Descrição do envelope: Edital_060_2026

ID do envelope: 2227584



Use a câmera do celular para escanear o QR Code e verificar a autenticidade das assinaturas.

Para validar apenas este documento, informe o código:
2fdf43

Código de verificação do envelope: 7403c24c-97b2-43e0-bce8-e9c3f9d4c36c

ARQUIVO

Edital_060_2026.pdf

Hash: 35bee31d384a2124adda881804ddade8f003906a9869d459d5971a1b512fdf43

ASSINADO POR

- | | |
|--|---|
| <p> Pedro Zilli Neto</p> <p>E-mail: pedro.zilli@unibave.net</p> <p>CPF: 480.046.009-30</p> <p>IP: 189.28.184.55</p> <p>Geolocalização: -28.6739807, -49.3748817</p> <p>Hash: 17560eac3be57e71e90e79b2d06abbf0f88cd00eb1930333ebd6c5cb2a8c418b</p> | <p>Data e horário: 09/07/2026 às 12:33 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica</p> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p style="font-size: 0.8em; margin: 0;">Assinatura eletrônica - Signatário
09/07/2026 12:33 UTC -03:00</p> <p style="font-family: cursive; font-size: 1.2em; margin: 0;"><i>Pedro Zilli Neto</i></p> <p style="font-size: 0.8em; margin: 0;">CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto</p> </div> |
| <p> GUILHERME VALENTE DE SOUZA</p> <p>CPF: 071.767.467-37</p> <p>Hash: 0947BEBF724FEC23C7A04F0909A37161EC0F49300</p> | <p>Data e horário: 09/07/2026 às 14:23 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Digital</p> <div style="display: flex; align-items: center; margin-top: 10px;"> <div style="font-size: 0.8em; line-height: 1;"> <p>Assinatura digital
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20</p> </div> </div> |

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 01/2015

- a) Formulário socioeconômico (ANEXO II);
- b) Declaração de que não possui curso superior (ANEXO III);
- c) Declaração da veracidade das informações prestadas (ANEXO IV);
- d) Histórico escolar. (Caso tenha cursado o ensino médio em colégio particular, apresentar comprovante da instituição onde estudou, demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista);
- e) **Documentos do Estudante e de Todos os Membros do Grupo Familiar**
 - RG/ CPF ou CNH (frente e verso);
 - Certidão de nascimento apenas para os menores de Idade que não possuem RG;
 - Para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);
 - Certidão de casamento ou declaração de união estável (anexo V) do acadêmico e/ou pais ou responsáveis.
 - Em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio e termo de audiência ou outro documento hábil, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;
 - Em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;
 - Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação;
 - Em caso de o acadêmico residir apenas com um de seus responsáveis, apresentar declaração de estado civil (anexo VI).
- f) **Comprovante da Deficiência ou Invalidez Permanente (apenas para o acadêmico)**
 - Laudo médico ou declaração de deficiência ou invalidez (anexo VII), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmico com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- g) **Comprovante do Tipo de Moradia**
 - **Se a moradia é própria:** IPTU, ITR, Escritura, contrato de compra e venda ou Declaração de bens do acadêmico e/ou grupo familiar (ANEXO VIII);
 - **Se a moradia for cedida:** Declaração de casa cedida assinada pelo proprietário do imóvel (ANEXO IX);
 - **Se a moradia for alugada:** Declaração de pagamento de aluguel (ANEXO X) ou contrato de aluguel do ano vigente;
 - **Se a moradia for financiada:** Contrato de financiamento ou comprovante do último pagamento da prestação do imóvel.
- h) **Da Documentação de Renda do Acadêmico e Grupo Familiar**

- Extrato do CNIS (Vínculos, contribuições e remunerações);
- Imposto de Renda de Pessoa Física – **IRPF 2025/2026** contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.

Se assalariados

- Folhas de pagamento dos meses dos (03) três últimos meses. (Descontar férias e 13º).
- Quem ainda não tem 3 meses de trabalho inserir a carteira de trabalho digital considerando o salário contratual.

Se trabalhador autônomo/informal ou profissional liberal

- Declaração de Rendimentos (ANEXO XI)

Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO XII), quando menor de 70 anos (exceto em caso de aposentadoria por invalidez).

Se agricultor (produtor rural)

- Declaração onde conste o produto, emitida pela Prefeitura do ano anterior/safra referente a todas as notas de vendas emitidas (no caso de emissão pelo bloco de notas) ou todas as notas fiscais da safra do ano anterior.

Se professor ACT

- Três últimas folhas de pagamento ou Documento que comprove o período do contrato (no caso de contrato ter ocorrido a menos de 2 meses).

Se estagiários

- Cópia do Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento.

Se desempregados

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO XII);
- Caso tenha ocorrido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência deste edital, anexar Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, bem como os comprovantes de recebimento do seguro-desemprego, emitidos pelo Portal Emprega Brasil, link: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou pela Caixa Econômica Federal, dos três últimos meses, caso tenha recebido o auxílio.

Demais rendas: pensão alimentícia, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, locação de bens

móveis ou imóveis, arrendamentos entre outros)

- Apresentar declaração de Recebimento de demais rendas, assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média de rendimentos dos últimos três meses. (ANEXO XIII).

Se proprietário/sócio e/ou dirigente de empresa ativa

- Declaração do rendimento retirado pelo proprietário (além do pró-labore), se caso houver, proveniente da empresa no período dos últimos 12 meses; (ANEXO XIV);
- Contrato social, requerimento de empresário ou documento de constituição com todas as alterações;
- Demonstrações Contábeis da empresa do último exercício social encerrado (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2025);
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício;

OBS.: Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa, apresentar protocolo de baixa da Receita Federal.

Microempreendedor individual

- Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos e distribuição de lucros, referente ao período dos últimos 12 meses (formais e informais), (ANEXO XV);
- Declaração Anual do Microempreendedor Individual, ou se abriu a menos de 12 meses apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

i) COMPROVANTE(S) DOS BENS DO GRUPO FAMILIAR (MÓVEIS E IMÓVEIS)

- Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros.
 - **Certidão negativa** (pegar no site Detran SC) de veículos e cópia dos documentos de todos os membros do grupo familiar se houver.
-

ANEXO II
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

I - PROGRAMA DE BOLSA: PROUNI

PERCENTUAL: 100%

Candidato: _____ Matrícula: _____
Curso: _____ Fase: _____ CPF: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Celular: _____ Outros contatos: _____
e-mail: _____

III – PERFIL FAMILIAR

Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o próprio candidato):

NOME COMPLETO	Idade	Grau de Parentesco	Ocupação Profissional	Renda Bruta
		candidato		
Nº de membros do grupo familiar: _____	Renda Bruta Familiar R\$ _____ Renda Percapta R\$ _____			

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, não havendo omissões ou informações que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** em relação as alterações referentes à condição socioeconômica minha e/ou do meu grupo familiar quando declarado no Termo de Concessão de Bolsa. No caso de mudanças a condição socioeconômica, estou ciente e me responsabilizo que deverei apresentar a documentação comprobatória referente às mudanças ocorridas, nos períodos de atualização da bolsa. Outrossim, autorizo receber visita domiciliar, a qualquer momento, para comprovar a situação informada e comprovada, autorizo o uso de imagens pertinentes ao patrimônio, produzido pela UNIBAVE, que poderão ser juntadas ao processo. Estou ciente de que a omissão, inclusive de alteração socioeconômica, ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica implicará no **ENCERRAMENTO** da bolsa de estudos, obrigado a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além, das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

Orleans, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Bolsista/Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CURSO SUPERIOR

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado à Rua _____ Bairro _____ nº _____, Município de _____, Estado _____, declaro para fins de inscrição do Programa Universidade para Todos – ProUni, não estar matriculado ou frequentando outro curso de Ensino Superior, sendo essa minha primeira graduação.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com todas as normas e critérios determinados em Edital.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado a Rua _____ Bairro _____ nº _____, Município _____, Estado _____, declaro para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas, bem como a documentação apresentada para seleção e concessão da Bolsa de Estudo do Programa Universidade para Todos – ProUni, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade declarada).

Fico ciente que a falsidade dessa declaração e da documentação apresentada, configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, possível de apuração por meio de documentação complementar e visita domiciliar da assistente social, na Forma da Lei. Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, e com fundamento na Constituição Federal, Art. 226, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), nesta cidade de _____, Estado _____, ficou justo e contratado entre os abaixo assinados:

_____, profissão _____
inscrito sob CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____
doravante denominada **A(O) CONVIVENTE**, e _____,
profissão _____ inscrito sob CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à Rua _____,
nº _____, Bairro _____, doravante denominado **O(A) CONVIVENTE**, o seguinte:

Cláusula primeira – Que **OS(AS) CONVIVENTES** vivem sob o mesmo teto desde __/__/__, como cônjuges, comprometendo-se ambos, durante a convivência, ao respeito, à consideração, à assistência moral, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária ao bem-estar que o aconchego do lar lhes poderá oferecer.

Cláusula segunda – Que o tempo de duração do presente contrato é indeterminado, sendo que durante a vigência da convivência, ambos **OS(AS) CONVIVENTES**, deverão observar respeito e dignidade, um para o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência.

Cláusula terceira – Que as causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito); por rescisão unilateral ou bilateral (por simples declaração de uma ou de ambas as partes); por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de convivência expressas na cláusula primeira); e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).

Cláusula quarta – Que o termo inicial do presente contrato é a partir do momento em que **OS(AS) CONVIVENTES** iniciarem a viver sob o mesmo teto (cláusula 1ª).

Cláusula quinta – Fica eleito o foro da Cidade de _____, Estado de _____, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Por se acharem assim, justos e contratados, assim o presente contrato em duas visas de igual teor e forma, para presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

_____, de _____ de _____

O(A) CONVIVENTE

A(O) CONVIVENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, inscrito sob CPF nº _____,
venho por meio deste, declarar que atualmente possuo
o seguinte estado civil:

- Solteiro*
- Separado*
- Divorciado*
- Viúvo*

Declaro ainda, que não possuo convívio marital com outra pessoa.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

ATESTADO DE DEFICIÊNCIA E/OU INVALIDEZ PERMANENTE

Considera-se DEFICIÊNCIA e/ou INVALIDEZ PERMANENTE, aquelas previstas no Decreto n. 5296/04 de 02 de dezembro de 2004.

Eu, Dr.(a) _____ **CRM** _____

declaro, a requerimento da parte interessada e para os fins previstos em Edital de Seleção, para o recebimento de Bolsa de Estudos, que o acadêmico (a) portador do RG nº e CPF nº regularmente matriculado no(a) mantido (a) pela FEBAVE – Fundação Educacional Barriga Verde é portador (a) de deficiência ou invalidez permanente, conforme específico abaixo:

Deficiência Física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da

Paraplegia	Paraparesia	Monoplegia	Monoparesia	Tetraplegia	Tetraparesia	Triplegia	Triparesia	Hemiplegia	Hemiparesia
Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()

função física, apresentando-se sob a forma de:

Deficiência Auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de:

Quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz, 3.000Hz.	Sim () Quantos decibéis?	NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()
--	---------------------------	--

Deficiência Visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica	Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica	Casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°	Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores	NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA VISUAL
Sim () Com acuidade de:	Sim () Com acuidade de:	Sim () Campo visual de:	Sim ()	()

Deficiência Mental

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

Comunicação	Cuidado pessoal	Habilidades sociais	Utilização dos recursos da comunidade	Saúde e segurança	Habilidades acadêmicas	Lazer	Trabalho
Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()
Associação de duas ou mais deficiências Sim ()				NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA MENTAL ()			

Deficiência Múltipla

Associação de duas ou mais deficiências Sim ()	NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ()
---	--

Esclarecimentos: _____

Carimbo e assinatura do(a) médico(a)

Assinatura do Declarante

_____/_____/____.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu _____, inscrito sob CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsas de Estudo, que **CEDI GRATUITAMENTE** o imóvel situado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, Município _____ de minha propriedade, para residência do (a) acadêmico (a) _____ matriculado(a) no (a) _____ mantido (a) pela FEBAVE – Fundação educacional Barriga Verde, para que ele **com ou sem** sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário(a) do Imóvel Cedido

Assinatura do Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu _____, inscrito sob CPF de nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsas de Estudo, que moro de aluguel no endereço acima citado desde _____, de propriedade do(a) Senhor(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF de nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____, onde pago o valor mensal de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIBAVE designar a averiguar a informação acima.

E por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do LOCADOR

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ por não estar em condições de apresentar a DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a), ou profissional liberal ou trabalhador informal ou realizo “Bicos”, exercendo a (s) seguinte (s) atividade (s) :

_____, e a média dos meus rendimentos nos últimos 3 (três) meses, é de R\$ _____ (_____).

Afirmo que venho exercendo essa (s) atividade (s) desde _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu _____, inscrito sob CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsas de Estudo, que **QUE NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA** desde _____. Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS

Eu _____, inscrito sob CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro, para fins de apresentação ao Processo de bolsas de estudo do Centro Universitário Barriga Verde - Unibave, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a _____ (apresentar o motivo ou proveniência da renda), de _____ (nome da pessoa/empresa que paga) desde _____ (data).

Obs.: São consideradas demais rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, vale-alimentação, entre outros.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA RETIRADA PELO PROPRIETÁRIO
DE EMPRESA ATIVA

Eu _____, inscrito sob CPF de nº _____

Residente e domiciliado a Rua _____, nº _____,

Bairro _____ no Município de _____

declaro, para fins de apresentação ao Processo de bolsas de estudo do Centro

Universitário Barriga Verde – Unibave, que a empresa

_____ inscrita sob o

CNPJ Nº _____ obteve como rendimento real (além do pró-labore), se

houver, no período **de janeiro a dezembro** (do ano anterior), o valor de

R\$ _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO XV

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Eu _____, inscrito sob CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro, para fins de apresentação ao Processo de bolsas de estudo do Centro Universitário Barriga Verde - Unibave, que sou microempreendedor individual desde _____ (data) e referente ao período de **janeiro a dezembro (do ano anterior)**, a média da remuneração foi de R\$ _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
